DEVOLVIDO

1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 966, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 180/90

Data 16 de agosto de 1990

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO CR$ 520.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 15 de agosto de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, cuja matéria trata de Crédito Especial, no valor de Cr$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para 1990.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial, destina-se a construção da Sede da Liga Butiaense de Futebol, a qual necessita de um local que proporcione o atendimento dos Clubes e o desenvolvimento do esporte amador em nosso Município.

Sendo essa obra, de grande utilidade para os desportistas de Butiá, a muito solicitada pelos dirigentes de Clubes, juízes de futebol, atletas e diretoria da Liga, fato este, corroborado pelas assinaturas de mais de 5% do eleitorado de nosso Município, em anexo.

Na certeza da acolhida do presente Projeto de Lei, por parte dos Nobres Vereadores, já que encontra-se respaldado pela vontade popular, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de urgência.

Certos de que os nobres representantes do Povo Butiaense, comungam com este Executivo no atendimento aos anseios de nossa Comunidade, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

...ne conformidade
...ne o art. 87 da Constituição
...ederal e com o art. 83 Lei orgâ-
...nica municipal, o presente
projeto e matéria vencida não
podendo mais reformas nesta
sessão legislativa.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 966.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 520.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
08-Educação e Cultura
46-Educação Física e Desporto
224-Desporto Amador
1.045- Construção da Sede da Liga Butiaense de Futebol
4.1.1.0-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 520.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mencionado no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a construção da Liga Butiaense de Futebol.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16/08/93

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 217.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 966, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o PROJETO DE LEI Nº 966, do Executivo.

Outrossim, a Presidência usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 966, do Executivo às comissões permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 16 de agosto de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 16 de agosto de 1990
Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner